



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.712, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1739

Data: 20/08/2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO ROGERIO MENDES DE SOUZA SPLENDORE, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00004446/2026-35, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MICHAEL CAMPOS CUNHA, Secretário Municipal Interino de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público **Rogério Mendes de Souza Splendore - RE nº 11.577**, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00004446/2026-35, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, referente ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00004446/2026-35, onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerida pelo mesmo e ratificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, nos mesmos autos, pelo período de 30 dias, sendo de 06/01/2027 à 04/02/2027.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **Rogério Mendes de Souza Splendore - RE nº 11.577**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§1º A licença terá início em 6 de janeiro de 2027 e término em 4 de fevereiro de 2027, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§2º A licença de que trata este artigo, refere-se à primeira parcela, restando-lhe um período de 60 dias, que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 20 de agosto de 2026.

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal Interino de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

VALENTINA JULIA FERREIRA BEZERRA
Secretaria Municipal de Governo